



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 2023.

Altera disposições da Lei Nº 4.704, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre patrocínio cultural à Associação Rádio Comunitária de Taquari, inscrita no CNPJ nº 07.523.254/0001-33.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º, da Lei nº 4.704, de 07 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei será concedido a partir da assinatura do contrato pelo período de um ano, prorrogável a iguais e sucessíveis períodos até o limite legal ou enquanto perdurar interesse do ente público municipal em relação à contratação.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 4.704, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 123/2023

Taquari, 07 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa alterar o art. 3º, da Lei nº 4.704, de 07 de julho de 2023, que autorizou conceder patrocínio cultural à Associação Rádio Comunitária de Taquari, inscrita no CNPJ nº 07.523.254/0001-33.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a redação do art. 3º, da referida lei, tendo em vista a necessidade de alterar o prazo de vencimento do direito a receber o subsídio, visto que ainda não foi executado.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

